

LEI Nº 1.935, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se “**Travessa Arnóbio Dantas Araújo**” um trecho de rua que interliga a Avenida João XXIII à Rua Capitão Antônio Augusto de Almeida.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará da colocação das placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, Cemig, Telemar etc.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de agosto de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal